

sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Socorro Maria de Sousa, matrícula nº 122345-1-1 e cpf nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Roberci Vânia de Oliveira, matrícula nº 061514-1-8 e cpf nº 222.425.973-53, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser resiliado consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC, com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar -Secretário de Educação - Concedente, Rondilson De Alencar Ribeiro- Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível - 880.348.953-34, 2. Marcos Aurélio Silva Colares. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de abril de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR



**SECRETARIA DO ESPORTE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 002/2018 - PRÉ-RESERVA 958413**

PROCESSO Nº: 2254011 / 2018 Secretaria do Esporte OBJETO: contratação da empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., especializada na realização do curso “Tesouro Gerencial Avançado”, nos dias 16 a 18 de abril de 2018, do qual participará a servidora Alana Fernandes Silva, matrícula 3000681-X JUSTIFICATIVA: O Curso do Tesouro Gerencial Avançado trata-se de capacitação sobre a execução orçamentário-financeira dos principais conceitos referentes à administração financeira e orçamentária, apresentará as as funcionalidades do novo sistema e as principais características. Desta forma, agregando para esta Secretaria conhecimentos que norteiam a boa execução VALOR: R\$ 2.690,00 ( dois mil seiscentos e noventa reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.122.500.22183.03.33903900.1.00.00.0.20-10893 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art.25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores CONTRATADA : ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : Kátia Michelle Barros Dias Ferraz - Secretária Executiva do Esporte RATIFICAÇÃO : José Euler de Oliveira Barbosa - SECRETÁRIO DO ESPORTE

Rafaela Alves Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**RESULTADO DEFINITIVO Nº04**

A Secretaria de Esporte do Estado do Ceará divulga o resultado definitivo Nº 04 dos projetos avaliados no Edital de Projetos Desportivos e Paradesportivos - Incentivo ao Esporte Cearense – Nº 01/2017, da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará.

ORDEM DE ANÁLISE	Nº DO PROTOCOLO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA/ VALOR	SITUAÇÃO
1.	8746681/2017	ESPORTE E EDUCAÇÃO: MELHORANDO A MINHA VIDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 304.757,84	REPROVADO
2.	8788260/2017	MOVIMENTA VIDAS: EDUCANDO PELO ESPORTE	LIGA QUIXERAMOBINENSE DE DESPORTOS	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 152.382,04	APROVADO
3.	8795658/2017	CEARENSE KART BRASIL 2018	CLUBE DE KART	DESPORTO DE RENDIMENTO R\$ 351.481,68	APROVADO
4.	8260886/2017	CEARÁ RALLY 2018 (REAVALIAÇÃO)	CLUBE DE KART	DESPORTO DE RENDIMENTO R\$ 335.848,52	REPROVADO

ORDEM DE ANÁLISE	Nº DO PROTOCOLO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA/ VALOR	SITUAÇÃO
5.	8657700/2017	VÔLEI DE PRAIA – CEARÁ TOUR 2018 – ETAPA MARACANAÚ (REAVIAÇÃO)	DANIEL CARDOSO FONTES - EPP	DESPORTO DE RENDIMENTO R\$ 704.320,00	REPROVADO
6.	8658014/2017	VÔLEI DE PRAIA – CEARÁ TOUR 2018 – ETAPA FORTALEZA (REAVIAÇÃO)	DANIEL CARDOSO FONTES - EPP	DESPORTO DE RENDIMENTO R\$ 704.320,00	REPROVADO

## COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS – CPEPI

## MEMBROS TITULARES

José Euler de Oliveira Barbosa  
Abelardo Petter Santos Filho  
Andréa Cristina da Silva Benevides  
Clarke Moreira Leitão  
Francisca Ionêda Benevides Ellery  
Marcelo Soldon Braga  
Marcos Antonio Lage de Souza  
Pedro Júnior Nunes da Silva  
Sérgio Ricardo da Silva

## MEMBROS SUPLENTE

Kátia Michelle Barros Dias Ferraz  
Jucilane Nogueira  
Antonio Carlos Campelo Costa Júnior  
Dennis Luis de Abreu  
Viviane Sales Oliveira  
João Antonio Filho  
Alana Fernandes Silva  
José Carlos Cavalcante  
Eduardo Bizarria Mamede

Os proponentes com projetos aprovados devem receber o Certificado de Aprovação de Projeto – CAP na Sesporte, situada à Avenida Alberto Craveiro, Nº 2775, Castelão - Fortaleza/CE, de segunda a sexta, das 8h às 17h. O processo de análise dos demais projetos continua e os proponentes devem acompanhar a divulgação de novos resultados no site [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 03 de abril de 2018

José Euler de Oliveira Barbosa  
SECRETÁRIO DO ESPORTE

## SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA Nº41/2018** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE: Designar o Auditor Fiscal da Receita Estadual FRANCISCO ALBANIR SILVEIRA RAMOS, matrícula 104068-1-1 sob a supervisão de MARCOS RAIMUNDO BEZERRA SOUZA, matrícula 037976-1-9 para realizar Auditoria Fiscal Ampla no período de 01/01/2014 a 31/12/2015, junto a empresa METALURGICA HISPANO LTDA., inscrita no CGF sob o nº 06.424154-8, com duração de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da ciência do contribuinte. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2018.

João Marcos Maia  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº72/2018** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 24/2018, de 15 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E., de 30 de janeiro de 2018, autoriza o servidor MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Contábil Financeiro da Receita Estadual - 3.B, matrícula 497762.1.7, lotado na Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES, desta secretaria, a viajar à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 28 de março do corrente ano, a fim de participar da apresentação do Programa de Promoção de Destinos Turísticos do Estado do Ceará, ao Grupo Técnico da COFIEX (GTEC), concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 60%, no valor de R\$49,95 (quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), no valor total de R\$ 133,19 (cento e trinta e três reais e dezenove centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 3.150,67 (três mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), e quantidade de 01 (uma) taxa de transação, totalizando o valor de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$3.459,09 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), de acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de março de 2018.

João Marcos Maia  
SECRETÁRIO ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº73/2018** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 24/2018, de 15 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E., de 30 de janeiro de 2018, autoriza o servidor FRANCISCO ALCELES TELES FILHO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tecnologia da Informação da Receita Estadual - 4.B, matrícula 497685.1.6, lotado na Coordenadoria de Administração e de Tecnologia da Informação - CAT, desta secretaria, a viajar à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 2 a 4 de abril do corrente ano, a fim de participar da Conferência Gartner de Infraestrutura de TI, Gestão de Operações e Data Center 2018, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 50%, no valor de R\$208,11 (duzentos e oito reais e onze centavos), no valor total de R\$ 624,34 (seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.097,63 (um mil, noventa e sete reais e sessenta e três centavos), e quantidade de 02 (duas) taxa de transação, totalizando o valor de R\$ 17,48 (dezesete reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$1.905,94 (um mil, novecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o art. 3º, alínea B, do § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 28 de março de 2018.

João Marcos Maia  
SECRETÁRIO ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº74/2018** - O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO SEBASTIÃO DE SOUZA, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária - DNS-2, matrícula nº 009734.1.6, lotado na Secretaria Executiva desta secretaria, a viajar à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 02 a 03 de abril do corrente ano, a fim de participar da reunião do CONSEFAZ e da 168ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, assessorando o Secretário da Fazenda, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 60%, no valor de R\$315,43 (trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), no valor total de R\$ 841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.785,39 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 2.977,02 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e dois centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea B, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 28 de março de 2018.

João Marcos Maia  
SECRETÁRIO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



Papel produzido a partir de floresta responsável  
FSC® C128091